



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Data: 23 de Abril de 2025

PARECER TÉCNICO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025.

Eu, Nivio Miguel Toledo Junior, Eng. Agrônomo, servidor da secretaria de agricultura e meio ambiente do município de Lindóia do sul, declaro.

Do objeto.

A presente declaração refere-se à análise das contrapropostas apresentadas para julgamento do item 05 do edital nº 02/2025.

Da análise.

A análise nos remete ao fato de que quando se refere a terminologia Red Angus como apresenta o edital nº 02/2025, é de conhecimento popular entre técnicos e produtores que se busca ou refere-se a animais de pelagem vermelha, de acordo com o exposto pela empresa espaço rural. Entretanto, é de conhecimento técnico também o fato de que a pelagem vermelha resulta de uma variação genética oriunda da raça Aberdeen Angus expressa por um gene recessivo, fato que resulta em divergência quanto à definição de uma raça Red Angus, sendo que alguns países optam pela definição distinta de ambas as raças Aberdeen Angus e Red Angus, entretanto no contexto nacional, não existe distinção entre as raças sendo ambas as características de cor do pelo definidas como raça Aberdeen Angus, corroborando com o apresentado pela empresa Vanelli Agropecuária LTDA o documento em questão trata de uma declaração assinada pela Associação Brasileira de Angus e Ultrablack, na qual há manifestação sobre o regulamento de registro de animais da raça no país o qual considera como aceitas ambas as pelagens vermelhas ou pretas como ideias da raça Aberdeen Angus. Vale considerar que para este caso em específico o edital não previu a necessidade de comprovação da coloração da pelagem como vermelho, isso ficou apenas subentendido, pela descrição Red Angus.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

Consideração final.

Considerando as Informações acima apresentadas, podemos considerar que ambas as empresas apresentaram propostas que atendem a exigências do edital, visto que não existia definição clara sobre a pelagem vermelha esperada para o item 05 do edital nº 02/2025, ou seja segundo as provas apresentadas ambas as propostas atendem as exigências de peso ao nascer, ganho de peso e qualidade de carcaça solicitados, neste caso o correto é optar pela proposta de menor valor.

Nivio Miguel Toledo Junior
Eng. Agrônomo CREA-SC 156400-1
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Lindoia do Sul – SC
Abril de 2025